



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II

A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise da Proposta Apresentada, presente no Formulário Google, seguindo a metodologia de pontuação e critérios, a saber:

- I. Totalmente Satisfatório ao critério – 5 pontos;
- II. Parcialmente Satisfatório ao critério – 3 pontos;
- III. Razoável atendimento ao critério – 3 pontos;
- III. Parcialmente Insatisfatório ao critério – 1 ponto;
- IV. Totalmente Insatisfatório ao critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
<p>A – COMPOSIÇÃO DO GRUPO/ARTISTA</p> <p>Neste critério serão avaliados fatores qualitativos sobre o grupo. Portanto, é importante acrescentar o currículo e a atuação do grupo ou do artista em sua área de atuação, especialmente na cidade de Bom Despacho.</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p> <p>(informações sobre: músicas autorais, gravação de peças e projetos, atuação na área, entre outros. importante inserir data e local abaixo das fotografias).</p> <p>A comprovação de 2 anos de atuação como grupo ou artista é obrigatória. Aqueles que não o fizerem serão desclassificados.</p>	5	2	10
<p>B – ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO</p> <p>Capacidade de proposição de apresentação de caráter original e inovador que agregue valores culturais à edição do evento.</p> <p>- No caso de artesanato, fotografia, teatro e artes visuais, um dos pesos para pontuação serão temas relacionados a Bom Despacho. Também serão analisadas as matérias-primas utilizadas para confecção dos artesanatos, bem como as fontes de inspiração.</p>	5	2	10



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

<p>- No caso de música, análise de repertório musical indicado na proposta, bem como as músicas a serem performadas.</p> <p>Em todas as categorias, será analisado o impacto cultural da proposta para bom despacho.</p>			
<p>C – RELEVÂNCIA CULTURAL E COMUNITÁRIA</p> <p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de todas as pessoas.</p> <p>Também será analisado a atuação do grupo em áreas periféricas, seja urbanas ou rurais. Os grupos que comprovarem tal atuação, conseguirão atingir a totalidade dos pontos neste quesito.</p>	5	1	5
<p>D – CLAREZA DA PROPOSTA</p> <p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos</p>	5	1	5
Pontuação Total			30

1 - A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão.

2 - Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

3 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

4 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade

5 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 15 pontos.

6 - Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.